



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
O Município de Entre Rios do Oeste torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br/...
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução
Parque Industrial I e II Construção de ciclovia 3.349,25 m² 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste e na plataforma Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br/...
Entre Rios do Oeste, 12 de agosto de 2024.
ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no sítio: www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MUNICÍPIO DE TOLEDO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0007/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral, a partir da presente data, do Termo de Permissão de Uso Nº 0007/2020, firmado com a empresa PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA, oriundo do processo licitatório na modalidade de modalidade Concorrência n.º 007/2019, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme exposto pela Secretaria de Agropecuária, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Ofício nº 045/2023-SADE/AERO (fs. 435-436). Em obediência ao parágrafo único, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão em questão está motivada e foram asseguradas as garantias fundamentais do contratado e ampla defesa, as quais não foram exercidas pela contratada, embora previamente notificada (fs. 461-464). A rescisão se encontra precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (fs. 460) e tem respaldo no artigo 78, inciso II da Lei nº 8666/93. Termo de rescisão firmado em 12 de agosto de 2024, processo licitatório na modalidade Concorrência n.º 007/2019.

Mantenha-se informado sobre Toledo e região
Siga o canal de avisos Jornal do Oeste
(45) 9 9990-3435
Adicione o número de telefone ou escaneie o QR Code para ficar conectado



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MARECHAL CÂNDIDO RODON - PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
* OBS: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://marchalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ - Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 13 de agosto de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3.º, § 1.º.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMO: A) LICITAÇÃO Nº: 87/2024 B) MODALIDADE: PREGÃO C) DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13/08/2024 D) OBJETO HOMOLOGADO E ADJUDICADO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO, PINTURA, POLIMENTO, AR CONDICIONADO, AIRBAG, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CANGAGEM, LIMPEZA DE BICOS, DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E LATARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETTIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE E) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO): FORNECEDOR: ZAGO & GOTTERT LTDA CNPJ/CPF: 00.656.560/0001-07 VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO - R\$ 321.485,60 PALOTINA, 13 DE AGOSTO DE 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
LEI Nº 6.777 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.802,65 (vinte mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinados à criação de novos elementos de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:
0200 PODER EXECUTIVO
02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.1339200072.052 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVID. CULTURAIS
4.4.90.30.00.00 Material de Consumo..... R\$ 4.067,00
4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 16.735,65
Fonte: 2.500.000.000 (2000) - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
TOTAL..... R\$ 20.802,65
Art. 2.º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 1.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:
- Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
2.500.000.000 (2000) Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores R\$ 20.802,65
TOTAL..... R\$ 20.802,65
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
DECRETO Nº 11.210 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.777, de 13 de agosto de 2024, D E C R E T A:
Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.802,65 (vinte mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinados à criação de novos elementos de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:
0200 PODER EXECUTIVO
02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.1339200072.052 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVID. CULTURAIS
4.4.90.30.00.00 Material de Consumo..... R\$ 4.067,00
4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 16.735,65
Fonte: 2.500.000.000 (2000) - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
TOTAL..... R\$ 20.802,65
Art. 2.º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 1.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:
I - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
2.500.000.000 (2000) Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores R\$ 20.802,65
TOTAL..... R\$ 20.802,65
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1280/2023.
Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, como MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.656.468/0001-39, Inscrição Estadual nº 10006030-20, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 1.331.413, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Baacacheri, Fone: (41) 3028-2375 email: vendas8.pr@somahospitalar.com.br / contato.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.520-610, representada neste ato pelo Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 4.541.423-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 874.165.659-87, residente e domiciliado no Curitiba, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar, nos termos da Lei nº 14.133/21 Art. 124, inciso II, alínea d, e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 182/2023, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRAZIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01): O item 136 pertencente à Ata de Registro de Preços nº 1280/2023 e ao Pregão nº 182/2023 sofreu o reajuste econômico-financeiro conforme parecer fiscal e jurídico, protocolo nº 5.460/2024 anexo ao processo e conforme descrito abaixo.
ITEM ESPECIFICAÇÃO DE: VALOR UNIT. PARA: VALOR UNIT.
136 LINEZOLIDA 600MG (2MG/ML) R\$15,00 R\$29,00
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA
TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2024.
Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, como MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.426.310/0001-54, Inscrição Estadual nº. 90812369-73, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1750, Fone: (44) 3810-0492 / (44) 99734-0076 / (44) 99829-2899, email: contato@cirurgicaitamaraty.com.br, bairro Jardim Curitiba, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP. 87.303-222, representada neste ato por Sra. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, Sócia-Administradora, portadora da cédula de identidade nº. 3949042-0, inscrita no CPF sob o nº. 775.452.309-49, residente e domiciliada à Rua Edmundo Mercer, nº 620, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar, nos termos da Lei nº. 14.133/21 Art. 124, inciso II, alínea d, e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 002/2024, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRAZIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01): O item 147 pertencente à Ata de Registro de Preços nº 344/2024 e ao Pregão nº 002/2024 sofreu o reajuste econômico-financeiro conforme parecer fiscal e jurídico, protocolo nº 3.224/2024 anexo ao processo e conforme descrito abaixo.
ITEM ESPECIFICAÇÃO DE: VALOR UNIT. PARA: VALOR UNIT.
147 LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, CAIXA COM 100UN CADA; R\$14,70 R\$31,19
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA
TERMO ADITIVO Nº 03 DE VIGÊNCIA E Nº 04 DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2024.
Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, e de outro lado a Empresa WM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.789.877/0001-31, Inscrição Estadual nº 90656902-73, com endereço a Linha Barigui, nº 64, sala 03, zona rural, na cidade de Pato Bragado, no estado do Paraná, CEP: 85.948-000, e-mail: welinton-moural1@hotmail.com, telefone: (45) 99987-1578, neste ato representada pelo Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA, brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12.854.491-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 090.598.519-27, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 Art. 124, inciso II, alínea d, e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2023, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS "PAVER", EM ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA QUADRA: 085, MATRÍCULA: 16.706 - PRAÇA PREFEITO WALDEMAR GREGÓRIO EPINOTTI, CENTRO, CONFORME PROJETOS, CROQUIGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO REFERENCIAL, COM ÁREA TOTAL DE CALÇADA DE 3.004,70 M², a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03): Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo de Obras nº 038/2024 por mais 15 (quinze) dias, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, iniciando em 01 de Outubro de 2024 e encerrando em 15 de Outubro de 2024, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando Nº 3.691/2024 da Secretaria de Obras, parecer fiscal e jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 04): Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo de Obras nº 038/2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, iniciando em 21 de Agosto de 2024 e encerrando em 30 de Setembro de 2024, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços.Cláusula terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 80/2024, b) Modalidade: Pregão, c) Data da Homologação e Adjudicação: 13/08/2024. d) Objeto Homologado e Adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA DE COZINHA, COPA e HALL, NA SEDE DA SECRETARIA, DE ACORDO COM PROJETO DE INTERIORES E DETALHAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. c) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF: 22.772.738/0001-00. Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$30.000,00. Palotina, 13 de agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2024
Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como MUNICÍPIO o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa BRUNIERI E CASTILHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.612.677/0001-79, Inscrição Estadual nº 90202493-04, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 954, estabelecida à Avenida Presidente Kennedy, nº 1969, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 3649-9999, e-mail: atendimento@liquigaspalotina.com.br, representada neste ato pela Sra. INÊS BRUNIERI CASTILHO, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 19.834.759 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 036.010.429-08, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1969, fundos, Bairro Interlagos, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar, nos termos da Lei nº. 14.133/21 Art. 124, inciso II, alínea d, e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme Pregão 040/2024, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRAZIONADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P13 E P45, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01): A partir do dia 14 de agosto de 2024, os itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08 pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 294/2024 do Pregão nº 040/2024, sofrerá o reajuste econômico-financeiro conforme parecer fiscal e jurídico, memorando nº 3.644/2024, anexo ao processo e conforme descrito abaixo.
Item Especificação Valor Unit. DE Valor Unit. PARA
1 Carga de gás para botijões com capacidade de 13 Kg para entrega nos bairros e sede do Município. R\$75,000 R\$ 79,41
2 Carga de gás para cilindros com capacidade de 45 Kg para entrega nos bairros e sede do Município R\$289,000 R\$ 304,27
3 Carga de gás para botijões com capacidade de 13 Kg para entrega nos distritos e comunidades do interior do Município. R\$78,000 R\$ 79,41
6 Carga de gás para cilindros com capacidade de 45 Kg para entrega nos distritos e comunidades do interior R\$289,000 R\$ 304,27
7 Carga de gás para botijões com capacidade de 13 Kg para entrega nos bairros e sede do Município. R\$75,000 R\$ 79,41
8 Carga de gás para cilindros com capacidade de 45 Kg para entrega nos bairros e sede do Município R\$289,000 R\$ 304,27
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná
RESUMO DE ATOS OFICIAIS (ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBAGADO.PR.GOV.BR).
PORTARIA Nº 480, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
Designar equipe de atletas que irão representar o Município de Pato Bragado no nos Jogos da Liga Ceol - Categoria vôleibol gigante, a realizar-se no dia 16 de agosto de 2024, na cidade de Assis Chateaubriand - PR.
PORTARIA Nº 481, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
Designar equipe de atletas que irão representar o Município de Pato Bragado no nos Jogos Copa Sec de Futebol Sete Infantil a realizar-se no dia 17 de agosto de 2024, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR.
PORTARIA Nº 482, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
Designar equipe de atletas que irão representar o Município de Pato Bragado no nos Jogos do Circuito Sul Brasileiro de Futebol a realizar-se no dia 17 de agosto de 2024, na cidade de Diamante do Oeste - PR.
PORTARIA Nº 483, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal ocupante do Cargo de Provedor Efetivo.
PORTARIA Nº 484, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias.
DECRETO Nº 216, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
Dispõe sobre a revogação da Suspensão do Pregão Eletrônico nº 055/2024.

DECRETO Nº 217, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
Instaura Procedimento Administrativo e designa comissão para abertura e tramite do processo.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
O LOTE 1 SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS LOTES SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICROREGIÃO 022 - TOLEDO.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de poda, transporte e destinação final de resíduos oriundos de limpeza de árvores em ruas, avenidas, prédios e próprios públicos do município, bem como serviços de caminhão munck para demais serviços necessários para as Secretarias, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 14/08/2024 até as 07h50min do dia 28/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h50min do dia 28/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/08/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).
LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL https://bllcompras.com/
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 281.736,50 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: https://patobragado.atende.net/ na aba "Murais de Licitação", bem como junto ao Portal BLL onde ocorrerá a sessão pública no site https://bllcompras.com/

MUNICÍPIO DE PALOTINA
LEI Nº 6.781 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual - PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2024, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:
PROGRAMA:
0009 - Gestão Municipal de Saúde Pública
Código Tipo Projeto/Atividade/Ação Produto Unidade de Medida Ano
2024
Meta Física / Valor
040 A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS Atendimentos Realizados Atendimentos 32.000
5.037.811,92
Art. 2.º - Para atender o que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:
PROGRAMA:
0009 - Gestão Municipal de Saúde Pública
Código Tipo Projeto/Atividade/Ação Produto Unidade de Medida Ano
2024
Meta Física / Valor
049 A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA - SAMU 192 - REGIONAL OESTE Atendimentos das Bases Atendimentos 2.000
3.531.815,14
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
LEI Nº 6.778 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual - PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2024, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:
PROGRAMA:
0010 - Política Municipal de Assistência Social
Código Tipo Projeto/Atividade/Ação Produto Unidade de Medida Ano
2024
Meta Física / Valor
077 A SERVIÇO DE ACOELHIMENTO P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INSTITUCIONAL E FAMILIAR - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AC Crianças e Adolescentes Pessoas 2.000
673.000,00
Art. 2.º - Para atender o que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:
PROGRAMA:
0010 - Política Municipal de Assistência Social
Código Tipo Projeto/Atividade/Ação Produto Unidade de Medida Ano
2024
Meta Física / Valor
066 A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Famílias Referenciadas Outras Unidades 2.800
4.507.650,00
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E Nº 04 DE VALOR AO CONTRATO Nº 653/2022.
Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa FLÁVIO DE MARTINO ASSUMPÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.804.981/0001-58, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 7025, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 1364, sala 06, Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP. 85.950-000, Fone: (44) 3649-1725, e-mail: lucianashuana@bol.com.br, representada neste ato pelo Sr. FLÁVIO DE MARTINO ASSUMPÇÃO, médico, portador da cédula de identidade nº. 01991753695 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº. 041.903.717-9, residente e domiciliado na Rua Aldir Pedron, nº 191, centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 134/2022, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03): Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 653/2022 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, iniciando em 19 de Agosto de 2024 e encerrando em 18 de Agosto de 2025, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 3.688/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 04): No que se refere aos valores pagos ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº 653/2022, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 4,06%, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 3.688/2024, parecer jurídico em anexo ao processo e conforme descrito abaixo.
Item Descrição UNID Quantidade DE: Valor Unitário PARA: Valor Unitário Valor Total
1 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA A SEREM REALIZADAS EM OS EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, DO MUNICÍPIO A SEREM REALIZADOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRAS, PODENDO SER EM DIAS ALTERNADOS EM HORÁRIOS A SER ESTIPULADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE 6.144 60,77 63,24 388.546,56
Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.214 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 1.500.000 (um mil e quinhentos reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, etc.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Similar to the first table, showing adjustments for the supplementary credit.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.772 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual - PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2024, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Table with columns: PROGRAMA, Código, Tipo, Projeto/Atividade/Ação, Produto, Unidade de Medida, Ano, Meta Física / Valor. Details the program for cultural support actions.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.783 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 285.811,92 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), destinados à suplementação de elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Shows the supplementary credit for health fund and consortium.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Shows adjustments for the supplementary credit.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO DE MARCA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1050/2023.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, Inscrição Estadual nº 3160386206, estabelecida à Rua Jose Fraron, nº 155, Fraron, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-320. Fone: (46) 3224-3767, e-mail: fatramento@dimeva.com.br, representada neste ato pelo Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.148.548-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 396.067.919-04, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado DETENTORA, vem aditar, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 135/2023, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PELO SAZ (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR), NESTE MUNICÍPIO, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 02): Fica alterada a marca do Item nº 164 da Ata de Registro de Preços nº 1050/2023, conforme protocolo nº 5.876/2024 da contratada, parecer fiscal e jurídico anexo ao processo.

Table with columns: Item, Especificação, Marca de, Marca para. Item 164: METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; Marca de: ASTRAZENEGA GENERICO; Marca para: CIMED

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 04 DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 872/2023.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a Empresa MINERAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.930.435/0001-22, Inscrição Estadual nº 90577593-61, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 363, com endereço na Vila Paraíso, s/nº, casa 02, sala 02, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, Fone: (44) 3649-5005, e-mail: licitacao@mineral.com.br, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, sócio proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 3.148.548-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 211.789.259-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 812, apto 502, centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO, COM 428 METROS DE EXTENSÃO E ÁREA TOTAL DE 4.976,90 METROS QUADRADOS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, a serem empenhadas nas s dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 04): Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo de Obras nº 872/2023 por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, iniciando em 23 de Agosto de 2024 e encerrando em 21 de Setembro de 2024, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando Nº 3.918/2024 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, parecer fiscal e jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E Nº 04 DE VALOR AO CONTRATO Nº 652/2022.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa C. A. SOUZA FILHO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.115/0001-49, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 7446, com sede à Rua 25 de Julho, nº 1008, sala 03, Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP. 85.950-000, Fone: (45) 99922-9945, e-mail: cezar.filho@outlook.com, representada neste ato por Sr. CEZAR DE ALENCAR SOUZA FILHO, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 7.071.018-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 066.339.039-79, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 1008, sala 03, Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 134/2022, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03): Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 652/2022 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, iniciando em 19 de Agosto de 2024 e encerrando em 18 de Agosto de 2025, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 3.687/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 04): No que se refere aos valores pagos ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº 652/2022, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 4,06%, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 3.687/2024, parecer jurídico em anexo ao processo e conforme descrito abaixo.

Table with columns: Item, Descrição, UNID, Quantidade, DE: Valor Unitário, PARA: Valor Unitário, Valor Total. Item 1: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA A SEREM REALIZADAS EM OS EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, DO MUNICÍPIO A SEREM REALIZADOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRAS, PODENDO SER EM DIAS ALTERNADOS EM HORÁRIOS A SER ESTIPULADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 06 DE PRAZO E Nº 07 DE VALOR AO CONTRATO Nº 470/2021.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.641.120/0001-24, Inscrição Estadual Isento, estabelecida à Avenida Presidente Kennedy, nº 863, Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 3649-2548, e-mail: financeiro@azzagencia.com.br, representada neste ato pelo Sr. DIEGO RODRIGO LAZZARI, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 8.095.244-9, inscrito no CPF nº 038.035.229-00, residente e domiciliado na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme DISPENSA Nº 098/2021, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E TREINAMENTO DO SITE DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 06): Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2021 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, iniciando em 18 de Agosto de 2024 e encerrando em 17 de Agosto de 2025, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 2.069/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 07): No que se refere aos valores pagos ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2021, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 4,06% passando de R\$ 9.235,32 (Nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 9.610,32 (Nove mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos), conforme descrito abaixo.

Table with columns: Item, Descrição, UNID, Quantidade, DE: Valor Unitário, PARA: Valor Unitário, Valor Total. Item 70759: SUPORTE E MANUTENÇÃO. SERVIÇO COMPREENDE SUPORTE, ATENDIMENTO E PEQUENOS AJUSTES QUANDO NECESSÁRIO NO SITE OU QUANDO ALGUM COLABORADOR TIVER DÚVIDAS DE COMO UTILIZAR OU ALIMENTAR INFORMAÇÕES PARA ATUALIZAR O SITE.

Table with columns: Item, Descrição, UNID, Quantidade, DE: Valor Unitário, PARA: Valor Unitário, Valor Total. Item 70758: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM PARA 4 SITES SENDO: SITE PRINCIPAL DA PREFEITURA, SITE DA SAÚDE/COVID, SITE DA EDUCAÇÃO, SITE DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; CONTENDO ATÉ 20GB DE ESPAÇO PARA ARQUIVOS E BANCO DE DADOS DAS ESTRUTURAS ONDE SERÁ POSSÍVEL ARMAZENAR AS INFORMAÇÕES DE IMAGENS, DOCUMENTOS, TEXTOS E ARQUIVOS QUE SERÃO AUMENTADOS NO SITE.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 06 DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº 757/2023.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a Empresa DANIEL SILVA BORGES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.663/0001-33, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 2762, com sede à Rua Silvestre Rúpulo, nº 61, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 99112-1661, e-mail: empreiteira.borges@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. DANIEL SILVA BORGES, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 4.637.069-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 663.010.509-59, residente e domiciliado à Rua Silvestre Rúpulo, nº 61, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Palotina, Estado de Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MARIA LUIZA SOARES, LOCALIZADO NA RUA GETULIO VARGAS 739 CENTRO, PALOTINA-PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL PROPOSTA 08878.7600001/21-001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 06): Fica repactuado entre as partes o Contrato de Obras nº 757/2023 com a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física), no valor de R\$23.944,62 (vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 7,12% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, conforme Memorando nº 3.758/2024, Solicitação da Secretaria e parecer anexo ao processo.Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.780 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à suplementação de elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Shows supplementary credit for social assistance fund.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Shows adjustments for the supplementary credit.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.774 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Shows supplementary credit for cultural exercises.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Shows adjustments for the supplementary credit.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.774 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Shows supplementary credit for cultural exercises.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Shows adjustments for the supplementary credit.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.211 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.780, de 13 de agosto de 2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à suplementação de elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows supplementary credit for social assistance fund.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Shows adjustments for the supplementary credit.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.209 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.774, de 13 de agosto de 2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows supplementary credit for cultural exercises.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows adjustments for the supplementary credit.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, Inscrição Estadual nº 90868485-00, com sede à Rua Antonio Sabino, Nº 210, Fone: (43) 3336-9222, e-mail: licitacao@gmedhospitalar.com.br/atas@gmedhospitalar.com.br, bairro Parque Industrial, na cidade de Ibiopora, estado do Paraná, CEP: 86.200-000, representado neste ato por Sr. THIYAGO SPAINI LOPES, Sócio-Administrador, portador da cédula de identidade nº 12.622.217-3, inscrito no CPF sob o nº 051.227.119-41, residente e domiciliado à Rua Allan Kärdec, Nº 142, bairro Califórnia, na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominado DETENTORA, vem aditar, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 124, inciso II, alínea d e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 002/2024, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01): Os itens 138, 139, 140, 141 e 142 pertencente à Ata de Registro de Preços nº 353/2024 e ao Pregão nº 002/2024 sofrerão o equilíbrio econômico-financeiro conforme parecer fiscal e jurídico, protocolo nº 5.114/2024 anexos ao processo e conforme descrito abaixo.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, DE: VALOR UNIT., PARA: VALOR UNIT. Items 138, 139, 140, 141, 142: LUYA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO; LUYA CIRÚRGICA TAMANHO 7 ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO; LUYA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO; LUYA CIRÚRGICA TAMANHO 8 ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO; LUYA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5 ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO;

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 13 de Agosto de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

EXTRATO Contratação de Kit Higiene Bucal Infantil Personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON AUTORIZAÇÃO

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TOLEDO SINDIREPA OESTE PR

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON EXTRATO DE ATOS OFICIAIS

MARCELO SILVEIRA PORTELA Secretário Municipal de Administração

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Município de Missal ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 005

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.775 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual - PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2024, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Table with columns: PROGRAMA, Código, Tipo, Projeto/Atividade/Ação, Produto, Unidade de Medida, Ano, Meta Física / Valor. Row 1: 033, A, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, Pessoas Atendidas, Pessoas, 2024, 15.000, 2.806.415,19

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.212 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.783, de 13 de agosto de 2024, D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 285.811,92 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), destinados à suplementação de elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows for FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE and CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE - CIS. Total: R\$ 285.811,92

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows for FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE and CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA - SAMU 192 - REGIONAL OESTE. Total: R\$ 285.811,92

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.782 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.592, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438, de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438 de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 040, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, Atendimentos Realizados, Atendimentos, 32.000

FUNÇÃO: 10 - Saúde SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Meta:
- Contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, objetivando atender consultas, exames, cirurgias (ambulatorial), procedimentos médicos especializados e de reabilitação;
- Manter os atendimentos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, Unidade de coleta e transfusão - UCT, CAPS AD III, Unidade de Acolhimento e Laboratório de análises clínicas do CISCOPAR;
- Manutenção da Linha Saúde para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) dentro do estado;
- Providenciar hospedagem para pacientes das TFDs;
- Aquisição de passagens rodoviárias necessárias ao deslocamento de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD);
- Garantir e manter os serviços e atendimentos de urgência junto ao hospital de referência regional;
- Manutenção dos programas de órteses/próteses.

Produto Esperado:
Garantir atendimento especializado à população, através do CISCOPAR.

Table with columns: TOTAL DA AÇÃO, Ordinário, Vinculado, TOTAL. Values: 1.759.811,92, 3.278.000,00, 5.037.811,92

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 049, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA - SAMU 192 - REGIONAL OESTE, Atendimentos das Bases, Atendimentos, 2.000

FUNÇÃO: 10 - Saúde SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Meta:
- Manter base local do SAMU 192 Oeste com ambulância de suporte básico e sua respectiva equipe;
- Realizar atendimento pré-hospitalar móvel a situações de urgência e emergência, conforme regulação regional;
- Realizar transferências interhospitalares conforme regulação regional;
- Manter infraestrutura, equipamentos, materiais e insumos necessários às atividades do SAMU 192 Regional Oeste, inclusive a Central de Regulação Regional;
- Fornecer insumos, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades e ao funcionamento da Rede de Urgência e Emergência;
- Apoiar a capacitação dos servidores;
- Garantir atendimento resolutivo e humanizado de acordo com o grau de risco de cada situação, garantindo o atendimento qualificado dentro dos serviços de urgência hierarquizados e credenciados ao SUS.

Produto Esperado:
Garantir atendimento pré-hospitalar resolutivo e qualificado nas situações de urgência e emergência a todos os municípios, com base local composta de ambulância de suporte básico e avançado e suas respectivas equipes.

Table with columns: TOTAL DA AÇÃO, Ordinário, Vinculado, TOTAL. Values: 1.235.188,08, 2.296.627,06, 3.531.815,14

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.773 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.592, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438, de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438 de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 033, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, Pessoas Atendidas, Pessoas, 15.000

FUNÇÃO: 13 - Cultura SUBFUNÇÃO: 392-Difusão Cultural
Meta:
- Promover e manter ações voltadas às atividades artístico-culturais, através de eventos e desenvolvimento de projetos e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos), bem como o pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Realizar concursos, desfiles cívico e comemorativo, eventos e programas culturais;
- Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal e ampliar espaços de leitura;
- Proteger, recuperar e conservar o patrimônio cultural e histórico do Município, através da manutenção do Museu Histórico e Tombamento de Imóveis para espaços culturais;
- Reequipar os espaços culturais com a aquisição de equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens móveis;
- Manter, equipar e modernizar as instalações dos espaços culturais pertencentes ao departamento da cultura como: Biblioteca Pública, Teatro, Escola de Artes, Banda Municipal, Orquestra Municipal, Sala de Música, Museu, Casa da Cultura e ou Centro Cultural;
- Implementar e manter as atividades artístico-culturais do Município, as festividades comemorativas de datas históricas do Calendário Oficial e de Aniversário do Município;
- Criar e manter novos grupos culturais;
-Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Criar e manter a escola de Circo;
- Manutenção das instalações do Teatro Municipal, Escola de Artes Gasparzinho, Biblioteca e Sala de Música;
- Premiações artísticas e culturais;
- Aquisição de uniformes, figurinos e acessórios para o desenv. das atividades e grupos culturais;
- Incentivar e auxiliar financeiramente os Grupos Culturais em viagens na região;
- Apoiar a FLIPA - FEIRA LITERARIA DE PALOTINA, realizar ações de apoio e incentivo à livro e leitura, realizar o PMLL;
- Possibilitar espaços alternativos para o desenvolvimento de atividades culturais;
- Criar e manter o Fundo Municipal da Cultura;
- Promover ações de incentivo à iniciação e produção científica e tecnológica no Município de Palotina;
- Criação de cargos para as Atividades da Cultura;
- Promover ações de incentivo à produção cultural no município de Palotina;
- Dialogar e dar continuidade as ações em acordo com o Conselho Mun. de Políticas Culturais;
- Manter o espaço do Marco dos Pioneiros;
- Locação e Construção de espaços culturais e do Departamento de Cultura;
- Criar, promover e manter atividades culturais nos bairros do município;
- Informatizar e digitalizar o acervo da Biblioteca Pública Municipal;
- Manter o Auxílio Bolsa Músico para os componentes da Banda Sinfônica;
- Construção do espaço sede do Departamento de Cultura;
- Manter, realizar e organizar os festivais: Canta Palotina, FEMUSE e FERMOP;
- Realizar e organizar a Decoração Natalina;
- Otimizar o Teatro Municipal, arena pra ensaio de danças, circos e Banda Sinfônica.

Produto Esperado:
Manter as ações com finalidade de difundir a cultura em geral, a todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes, atividades literárias e apoio às atividades envolvidas na área. Adequar as instalações e equipamentos do Teatro Municipal, Biblioteca Pública Municipal, Escola de Artes, Banda Municipal, Orquestra Municipal e Salas de Leitura. Subvencionar grupos e entidades culturais do Município.

Table with columns: TOTAL DA AÇÃO, Ordinário, Vinculado, TOTAL. Values: 2.195.000,00, 590.612,54, 2.785.612,54

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº. 11.213 Declara Luto Oficial no Município de Palotina, pelo falecimento do Servidor Anito Clementino Tessari. O prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º Luto Oficial de 03 (três) dias ininterruptos no Município de Palotina, pelo falecimento do Sr. Anito Clementino Tessari, Servidor Público do Município de Palotina. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.779
Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.592, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438, de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438 de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 077, SERVIÇO DE ACOILHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INSTITUCIONAL E FAMILIAR - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AC, Crianças/Adolescentes Atendidos, Pessoas, 20

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Meta:
- Atender Crianças e Adolescentes, cujos laços familiares foram ameaçados ou rotulados e por isso estão sob Medida Protetiva (Art. 101 do ECA), garantindo-lhes proteção integral;
- Manter, reformar e adequar o espaço físico onde é executado o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente - Casa Lar 01 e Casa Lar 02, provendo-o com equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis;
- Despesas com veículos utilizados nos desenvolvimentos das atividades da ação;
- Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, informática, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Firmar parcerias, para realizar transferências à Municípios vizinhos, para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;
- Manter e apoiar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes em situação de risco.

Produto Esperado:
Atender as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente no que diz respeito ao restabelecimento dos vínculos familiares e sociais, utilizando-se de metodologias que visam à reintegração na família de origem ou substituta (Guarda ou Adoção).

Table with columns: TOTAL DA AÇÃO, Ordinário, Vinculado, TOTAL. Values: 405.000,00, 268.000,00, 673.000,00

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 066, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Famílias Referenciadas, Outras Unidades, 2.800

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
Meta:
- Equipar e manter a Casa de Passagem que executa o serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;
- Equipar e manter a Casa Lar 01 e Casa Lar 02 que executam o serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Equipar e manter as atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS que executa os Programas, Serviços e Benefícios da Proteção Social Básica;
- Equipar e manter as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que executa e supervisiona os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Equipar e manter as atividades da Unidade Conviver, que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Manter em condições de funcionamento os serviços administrativos, técnicos e de apoio do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo recursos humanos, obrigações patronais, recursos materiais e financeiros;
- Coordenar, manter e implementar os Programas e Serviços da Política Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes, do governo estadual e federal devidamente estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- Realizar campanhas e eventos que visem à integração e a promoção social do indivíduo e suas famílias;
- Apoiar a execução de Programas estaduais e federais em parceria com o Município;
- Cofinanciar os benefícios eventuais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, aprovados pelo CMAS, e conforme Legislação vigente;
- Firmar parcerias, por meio de Termo de Cooperação, de de acordo com as exigências contidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações vigentes;
- Manter, adequar e/ou reformar o espaço físico das Unidades Públicas provendo-as com equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis, para a efetiva execução dos Serviços Socioassistenciais;
- Normalizar, em âmbito local, o cofinanciamento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de assistência social ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal;
- Aplicar percentual mínimo de 3% de recursos recebidos do Governo Federal, por meio do Bloco de Gestão do SUAS, IGD/MPAS e CADÚnico pelo Município, com atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- Apoiar técnica e financeiramente a realização da Conferência Mun. da Assistência Social;
- Manter a frota de veículos;
- Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, informática, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos Serviços, Programas e Projetos da Rede Socioassistencial;
- Manter e apoiar o Programa Crescer/Auxílio Aluguel Social de jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar.

Produto Esperado:
Consolidar o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, através da Rede Socioassistencial composta pelo CRAS, CREAS, demais Unidades Públicas e Organizações da Sociedade Civil, que atendem às famílias e indivíduos.

Table with columns: TOTAL DA AÇÃO, Ordinário, Vinculado, TOTAL. Values: 4.507.650,00, 0,00, 4.507.650,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.776 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.592, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438, de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438 de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 033, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, Pessoas Atendidas, Pessoas, 15.000

FUNÇÃO: 13 - Cultura SUBFUNÇÃO: 392-Difusão Cultural
Meta:
- Promover e manter ações voltadas às atividades artístico-culturais, através de eventos e desenvolvimento de projetos e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos), bem como o pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Realizar concursos, desfiles cívico e comemorativo, eventos e programas culturais;
- Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal e ampliar espaços de leitura;
- Proteger, recuperar e conservar o patrimônio cultural e histórico do Município, através da manutenção do Museu Histórico e Tombamento de Imóveis para espaços culturais;
- Reequipar os espaços culturais com a aquisição de equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens móveis;
- Manter, equipar e modernizar as instalações dos espaços culturais pertencentes ao departamento da cultura como: Biblioteca Pública, Teatro, Escola de Artes, Banda Municipal, Orquestra Municipal, Sala de Música, Museu, Casa da Cultura e ou Centro Cultural;
- Implementar e manter as atividades artístico-culturais do Município, as festividades comemorativas de datas históricas do Calendário Oficial e de Aniversário do Município;
- Criar e manter novos grupos culturais;
-Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Criar e manter a escola de Circo;
- Manutenção das instalações do Teatro Municipal, Escola de Artes Gasparzinho, Biblioteca e Sala de Música;
- Premiações artísticas e culturais;
- Aquisição de uniformes, figurinos e acessórios para o desenv. das atividades e grupos culturais;
- Incentivar e auxiliar financeiramente os Grupos Culturais em viagens na região;
- Apoiar a FLIPA - FEIRA LITERARIA DE PALOTINA, realizar ações de apoio e incentivo à livro e leitura, realizar o PMLL;
- Possibilitar espaços alternativos para o desenvolvimento de atividades culturais;
- Criar e manter o Fundo Municipal da Cultura;
- Promover ações de incentivo à iniciação e produção científica e tecnológica no Município de Palotina;
- Criação de cargos para as Atividades da Cultura;
- Promover ações de incentivo à produção cultural no município de Palotina;
- Dialogar e dar continuidade as ações em acordo com o Conselho Mun. de Políticas Culturais;
- Manter o espaço do Marco dos Pioneiros;
- Locação e Construção de espaços culturais e do Departamento de Cultura;
- Criar, promover e manter atividades culturais nos bairros do município;
- Informatizar e digitalizar o acervo da Biblioteca Pública Municipal;
- Manter o Auxílio Bolsa Músico para os componentes da Banda Sinfônica;
- Construção do espaço sede do Departamento de Cultura;
- Manter, realizar e organizar os festivais: Canta Palotina, FEMUSE e FERMOP;
- Realizar e organizar a Decoração Natalina;
- Otimizar o Teatro Municipal, arena pra ensaio de danças, circos e Banda Sinfônica.

Produto Esperado:
Manter as ações com finalidade de difundir a cultura em geral, a todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes, atividades literárias e apoio às atividades envolvidas na área. Adequar as instalações e equipamentos do Teatro Municipal, Biblioteca Pública Municipal, Escola de Artes, Banda Municipal, Orquestra Municipal e Salas de Leitura. Subvencionar grupos e entidades culturais do Município.

Table with columns: TOTAL DA AÇÃO, Ordinário, Vinculado, TOTAL. Values: 2.215.802,65, 590.612,54, 2.806.415,19

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 13 de agosto de 2024.